



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER Nº. 001/2026 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Ementa: Projeto de Lei nº 05/2026, de autoria do Poder Executivo, que autoriza repasse financeiro à Associação Assistencial de Guaíra e ao Instituto Hemolab Terezinha Vieira. Interesse público observado. Melhora na oferta de serviços de saúde. Conclusão unânime da Comissão de Educação, Saúde e Assistência pela aprovação do projeto.

1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 05/2026, de autoria do Poder Executivo, autoriza o repasse de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares à Associação Assistencial de Guaíra e ao Instituto Hemolab Terezinha Vieira para execução de consultas e exames especializados destinados aos usuários do SUS.

Conforme mensagem do Poder Executivo, o repasse visa reduzir as filas de espera na saúde, ofertando, adicionalmente, atendimentos em cardiologia, consultas com cirurgião vascular, ultrassonografia, consultas com otorrinolaringologista e exames de endoscopia.

Ao AssisteGuaíra serão destinados R\$ 700.000,00, enquanto ao Hemolado serão destinados R\$ 400.000,00. As entidades utilizarão os recursos para custeio de procedimentos conforme tabela de valores do CISCOPAR e do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

Os pagamentos serão realizados após apresentação de relatórios de produção e notas fiscais dos serviços prestados.

Eis o relatório.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



2. VOTO DA RELATORA

A iniciativa tem como finalidade manter a continuidade do serviço público de saúde no Município de Guaíra, com oferta de procedimentos especiais na rede privada municipal.

O Município, junto aos demais entes, tem a obrigação de prestar serviços de saúde, incluindo cirurgias. Atualmente o Município não tem condições dele próprio prestar o serviço ante a ausência de um hospital público na cidade. Logo, o repasse de tal demanda à rede suplementar é medida necessária para se atingir a finalidade pública.

Os custos para tal repasse é do Sistema Único de Saúde, composto por verbas oriundas da União, destinadas especificamente para tal fim.

Cobrir tais custos é um modo eficaz de prestar o serviço de saúde no município. Portanto, meu voto é favorável a tramitação do **Projeto de Lei nº 05/2026**.

Sala de Reuniões, em 16 de janeiro de 2026.

CRISTIANE GIANGARELLI
Relatora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



3. PARECER DA COMISSÃO – FAVORÁVEL

Os demais membros desta Comissão acompanham o voto da Relatora, de forma que do **Projeto de Projeto de Lei nº 05/2026**.

Sala de Reuniões, em 16 de janeiro de 2026.

BETO SALAMANDA
Presidente


GILMAR SOARES DA FONSECA
Secretário

